



DECRETO N.º 4.627, DE 03 DE JULHO DE 2025.

Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 4.626 de 02 de julho de 2025.

GILBERTO DONIZETI DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a constatação de erro material;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 11 do Decreto nº 4.626 de 02 de julho de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 – Em conformidade com o artigo 120 da Lei Orgânica Municipal, fica estabelecido o Preço Público para a Ocupação de Vias e Logradouros Públicos durante o período previsto no artigo 2º deste Decreto, nos seguintes termos:

I – no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por metro linear da área pública ocupada, por barraca ou trailer, considerando profundidade máxima de 03 (três) metros, e de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por carrinho de pipoca ou algodão doce, com tamanho máximo de 2,00 (dois) metros, pelo período integral de funcionamento autorizado, estabelecido no art. 2º.

§ 1º. O pagamento do Preço Público será calculado considerando metragem mínima de 1 (um) metro linear por unidade comercial ou equipamento.

§ 2º. O pagamento deverá ser realizado exclusivamente por meio de boleto bancário, nas redes bancárias autorizadas, observando-se o seguinte cronograma:

1ª parcela (à vista): até 03 de julho de 2025;

2ª parcela: até 16 de julho de 2025

§ 3º. As organizações religiosas, associações, entidades sociais sem fins lucrativos e órgãos públicos, devidamente cadastrados e autorizados pela Administração Municipal, estarão isentos do pagamento do Preço Público, nos termos deste artigo."

amato gu

[Handwritten signature]



Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 03 DE Julho de 2025.


GILBERTO DONIZETI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme Art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município.


JAELCI EVANDRO DE CAMARGO
Assessor Jurídico